



Fernando Peixinho & José Lima - SROC Lda



Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

**RELATÓRIO DE  
ACOMPANHAMENTO  
EM**

**30 de junho de 2022**

**MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**

## ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO.....	3
II. CONTROLO INTERNO .....	3
III. NOTAS SOBRE O CONTEÚDO DAS CONTAS A 30 DE JUNHO, TRABALHOS EFETUADOS E RESPETIVAS CONCLUSÕES .....	5
BALANÇO.....	5
1 – MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS .....	6
2 – CONTAS A RECEBER E A PAGAR .....	6
4 – INVESTIMENTOS.....	7
5 – PATRIMÓNIO, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS .....	7
IV. EVOLUÇÃO DOS GASTOS E RENDIMENTOS.....	7
V. ANÁLISE À EXECUÇÃO ORÇAMENTAL .....	8
VI. FUNDOS DISPONÍVEIS .....	9
VII. E-FATURA VS SNC-AP.....	9
VIII. ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA A 30 DE JUNHO DE 2022 .....	9

Ex.<sup>mos</sup> Senhores

Membros da Assembleia Municipal do Município de Alfândega da Fé

Membros do Executivo da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

## I. INTRODUÇÃO

Nos termos legais e regulamentares procedemos à análise das contas do 1.º semestre de 2022 e aos aspetos relacionados com o sistema de controlo interno, com o objetivo de interpretar a evolução dos principais agregados económico-financeiros e de anotar as situações que, por insuficiência ou inexistência de mecanismos de controlo interno, possam limitar a apresentação da situação financeira e patrimonial do Município.

Nesta conformidade, e de acordo com a metodologia e modelo de análise por nós seguido, o desenvolvimento do nosso trabalho vai procurar cumprir os seguintes objetivos:

1. Análise do sistema de controlo interno evidenciando os aspetos que apresentam maiores fragilidades;
2. Análise comparativa da evolução dos principais agregados de gastos e rendimentos, em relação ao período homólogo de 2021;
3. Notas sobre o conteúdo das diferentes rubricas do plano de contas em 30 de junho de 2022, descrição do trabalho efetuado e as principais conclusões;
4. Análise do grau de cumprimento das metas orçamentais e de outras intervenções na melhoria da qualidade da informação financeira; e
5. Análise sucinta da situação económico-financeira à data de 30 de junho de 2022, incluindo a evolução do endividamento municipal.

## II. CONTROLO INTERNO

Na sequência do acompanhamento fizemos à evolução do sistema de controlo interno do Município anotamos os seguintes aspetos que, na sua maioria, são recorrentes:

- a) Tal como referido em relatórios anteriores, nos procedimentos de reconciliação bancária detetamos a existência de itens de reconciliação com alguma antiguidade. Tal facto deverá merecer uma atenção especial, já que nada justifica que se mantenha por um período tão dilatado de tempo a realização de um qualquer recebimento ou pagamento suportado adequadamente para o efeito. Apesar de não se tratar de situações com efeito material relevante constituem anomalias que deverão ser regularizadas;

- b) Verificámos, ainda, a existência de pendentes registados nas conciliações bancárias que não se encontram devidamente identificados (descrição/entidade/data), sendo por esta razão impossível de verificar a sua regularização posterior. Todavia, tais valores não têm expressão material a anotar;
- c) Em relação à área dos stocks/existências, através dos testes realizados, verificámos que o sistema de controlo interno não dá garantia de ser capaz de detetar uma utilização inadequada dos ativos em armazém, nem uma eficaz salvaguarda da sua integridade, não obstante se ter vindo a verificar melhorias face aos anos anteriores. Acontece que, em muitos casos, os materiais ainda que requisitados pelo armazém são transferidos diretamente para a obra pelo fornecedor, o que, naturalmente, fragiliza os mecanismos de controlo físico dos inventários, tornando difícil o seu controlo, nomeadamente no caso de haver sobras. Por outro lado, não se encontra implementado o sistema de inventário permanente, o que converge para tornar ainda mais vulnerável o controlo sobre as existências em armazém;
- d) Ainda, em relação aos inventários/existências, anotamos a necessidade de um controlo permanente e sistemático entre os registos informáticos e as existências em armazém;
- e) As dívidas de “clientes, contribuintes e utentes”, na parte em que a cobrança se tem revelado de maior dificuldade nas rendas e alugueres, não se encontram constituídas perdas por imparidade de acordo com os termos previstos na NCP 9 – Imparidade de ativos, do SNC-AP. Nesta matéria, consideramos que deverá, ainda, merecer maior atenção sobre a diligência na sua cobrança. Por tal facto deverá o Município enviar carta a solicitar o pagamento, mesmo que o valor em atraso seja pago em regime prestacional, de modo a fazer-se ressarcir desse ativo (direito) e criar para o futuro mecanismos de controlo que lhe permitam assegurar a cobrança dessas dívidas;
- f) O Município encontra-se enquadrado em sede de IVA no método de dedução do *pro-rata*. Contudo, não se encontra a aplicar este método, pelo que a dedução está a ser efetuada pelo método da afetação real, em que deduz o IVA dos recursos efetivamente consumidos com operações que conferem o direito à dedução e não deduz o IVA dos recursos exclusivamente afetos à realização de operações que não conferem o direito à dedução. O Município limita-se ao cálculo do *pro-rata* de dedução definitivo e à dedução adicional do IVA dedutível apurado na declaração periódica de dezembro. Tal circunstância tem implicações fiscais com consequências geradoras de perdas contingentes devendo o Município fazer uma declaração de alterações (Cf. previsto no artigo 32.º do Código do IVA) e optar pelo regime da afetação real para efeitos de IVA, em conformidade com a prática prosseguida e a política contabilística adotada;
- g) Anotamos que o Município está enquadrado no regime mensal de IVA, pelo que recomendamos o apuramento contabilístico das contas de IVA no final de cada mês, mediante a conta «IVA -

Apuramento», traduzindo-se o saldo apurado em «IVA a pagar» ou «IVA a recuperar». A implementação deste procedimento reduz o risco da necessidade de substituição de declarações Periódicas de IVA submetidas, as quais quando são a favor do contribuinte podem suscitar dúvidas na A.T. e, quando a favor do Estado podem acarretar encargos adicionais (juros e coimas);

- h) Anotamos, ainda, o facto de o manual de procedimentos do sistema de controlo interno necessitar de ser atualizado em virtude da alteração do quadro normativo contabilístico aplicável, decorrente da transição do POCAL para o SNC-AP.

### III. NOTAS SOBRE O CONTEÚDO DAS CONTAS A 30 DE JUNHO, TRABALHOS EFETUADOS E RESPETIVAS CONCLUSÕES

#### BALANÇO

Título	30/06/2022	31/12/2021	Variação	% Variação
<b>ATIVO</b>				
<b>Ativo não corrente</b>	<b>61 275 732,89</b>	<b>61 278 572,06</b>	<b>- 2 839,17</b>	<b>0,00</b>
Ativos fixos tangíveis	60 795 737,14	60 798 563,75	- 2 826,61	0,00
Propriedades de investimento	10 180,71	0,00	10 180,71	100,00
Ativos intangíveis	97 885,54	108 078,81	-10 193,27	-9,43
Participações financeiras	371 929,50	371 929,50	0,00	0,00
<b>Ativo corrente</b>	<b>1 631 950,07</b>	<b>1 271 150,91</b>	<b>360 799,16</b>	<b>28,38</b>
Inventários	15 901,67	9 175,21	6 726,46	73,31
Clientes, contribuintes e utentes	1 016 632,38	835 027,90	181 604,48	21,75
Estado e outros entes públicos	97 534,44	41 538,78	55 995,66	134,80
Outras contas a receber	0,00	9 919,77	-9 919,77	-100,00
Diferimentos	94 607,77	70 816,13	23 791,64	33,60
Caixa e depósitos	407 273,81	304 673,12	102 600,69	33,68
<b>Total Ativo</b>	<b>62 907 682,96</b>	<b>62 549 722,97</b>	<b>357 959,99</b>	<b>0,57</b>
<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>				
Património/Capital	42 788 367,45	42 788 367,45	0,00	0,00
Reservas	785 885,41	785 885,41	0,00	0,00
Resultados transitados	-9 864 088,88	-8 249 282,35	-1 614 806,53	19,58
Outras variações no património líquido	12 289 960,56	11 451 903,73	838 056,83	7,32
Resultado líquido do período	29 969,23	-1 557 045,98	1 587 015,21	-101,92
<b>Património líquido</b>	<b>46 030 093,77</b>	<b>45 219 828,26</b>	<b>810 265,51</b>	<b>1,79</b>
<b>PASIVO</b>				
<b>Passivo não corrente</b>	<b>15 000 068,05</b>	<b>14 653 700,39</b>	<b>346 367,66</b>	<b>2,36</b>
Provisões	931 432,00	1 087 190,92	-155 758,92	-14,33
Financiamentos obtidos	14 053 288,80	13 551 822,53	501 466,27	3,70
Outras contas a pagar	15 347,25	14 686,94	660,31	4,50
<b>Passivo corrente</b>	<b>1 877 521,14</b>	<b>2 676 194,32</b>	<b>-798 673,18</b>	<b>-29,84</b>
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	6 023,88	5 764,23	259,65	4,50
Fornecedores	741 976,31	472 676,74	269 299,57	56,97
Estado e outros entes públicos	124 797,17	52 105,03	72 692,14	139,51
Financiamentos obtidos	97 500,00	958 738,58	-861 238,58	-89,83
Fornecedores de investimentos	200 326,17	188 613,64	11 712,53	6,21
Outras contas a pagar	706 897,61	998 296,10	-291 398,49	-29,19
<b>Total Passivo</b>	<b>16 877 589,19</b>	<b>17 329 894,71</b>	<b>-452 305,52</b>	<b>-2,61</b>
<b>Total Património líquido e Passivo</b>	<b>62 907 682,96</b>	<b>62 549 722,97</b>	<b>357 959,99</b>	<b>0,57</b>

## 1 – MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS

Em relação ao “caixa” foram feitos testes de verificação dos saldos da folha do caixa e não detetamos qualquer divergência entre os valores inscritos nos registos e os valores em cofre que, de resto, validámos através de procedimentos analíticos feitos à data a que nos foi possível efetuar esses testes.

Relativamente aos “depósitos em bancos”, procedemos à verificação das conciliações bancárias preparadas pelo Município o que nos permitiu concluir que todas estão adequadamente conciliadas. Todavia, chamamos atenção para a antiguidade dos itens pendentes, o que, apesar de não serem materialmente relevantes, deverão ser revertidos com a maior brevidade. Tal facto, conforme referido no ponto do controlo interno, deverá merecer uma atenção especial no sentido de ser regularizada essa situação.

## 2 – CONTAS A RECEBER E A PAGAR

Da análise efetuada às diversas rubricas da classe «2 – Contas a receber e a pagar», anotamos o seguinte:

- «22 – Fornecedores» – A rubrica de fornecedores apresenta um saldo que reflete o atraso nos pagamentos que, de acordo com a nossa estimativa, tem um prazo médio de pagamento de 240 dias;
- «24 – Estado e outros entes públicos» – esta rubrica inclui todas as relações financeiras que o Município tem com o Estado, Segurança Social e outras entidades públicas, nomeadamente, no que concerne à retenção de valores, designadamente, impostos e contribuições resultantes do pagamento de remunerações (IRS, Segurança Social, ADSE, CGA). Verificámos que os impostos e taxas referentes ao primeiro semestre foram pagos pontualmente, ou seja, dentro dos prazos estipulados na lei. Todavia, dos testes realizados, chamamos a atenção para as seguintes situações:
  - Anotamos que o Município está enquadrado no regime mensal de IVA, pelo que recomendamos o apuramento contabilístico das contas de IVA no final de cada mês, mediante a conta «IVA – Apuramento», traduzindo-se o saldo apurado em «IVA a pagar» ou «IVA a recuperar». A implementação deste procedimento reduz o risco de substituição de Declarações Periódicas de IVA submetidas, as quais quando são a favor do contribuinte podem suscitar dúvidas na A.T.;
  - A rubrica «245 – Contribuições para a segurança social» não reflete as contribuições da Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social a cargo do Município no mês de processamento, sendo apenas processados no mês de pagamento.
- «25 – Financiamentos obtidos» – verificámos a concordância dos registos contabilísticos através de testes substantivos, o que nos permitiu concluir que todas as linhas de crédito têm a situação regularizada, ou seja, têm sido cumpridas, tempestivamente, as obrigações de liquidação do serviço da dívida (amortização de capital e juros);

- «272 – Devedores e credores por acréscimos» e «28 – Diferimentos» – verificámos que os movimentos de especialização efetuados a 31.12.2021 já se encontram, na generalidade, revertidos.

#### 4 – INVESTIMENTOS

Da análise efetuada às diversas rubricas de Imobilizado, anotamos o seguinte:

- Da análise a que procedemos verificámos que as principais variações desta rubrica ocorreram nas contas de “Ativos fixos tangíveis em curso” com acréscimo de € 229.944,76, face a 31 de dezembro de 2021. Dos testes substantivos de detalhe que realizámos não foram detetadas distorções materiais, ou seja, damos como verificada a asserção mensuração; e
- Apesar de o Município, para efeito do cálculo das depreciações, aplicar o regime duodecimal, só constam mensuradas as depreciações do 1.º trimestre.

#### 5 – PATRIMÓNIO, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS

Através dos testes de conformidade às rubricas de “Património líquido” verificámos:

- a afetação do “Resultado líquido do período” negativo de 2021 no valor de € 1.557.045,98 a “Resultados transitados”;
- o reconhecimento dos valores transferidos do FEF (Capital) e ao abrigo do n.º 3 do art.º da Lei n.º 73/2013 (RFALEI), no valor de € 624.870,00; e
- o reconhecimento de subsídios ao investimento no montante global de € 213.186,83.

#### IV. EVOLUÇÃO DOS GASTOS E RENDIMENTOS

Título	30/06/2022	30/06/2021	Varição	% Varição
Impostos, contribuições e taxas	674 207,91	437 222,68	236 985,23	54,20
Vendas	85 258,19	62 210,04	23 048,15	37,05
Prestações de serviços e concessões	130 490,66	100 555,87	29 934,79	29,77
Transferências e subsídios correntes obtidos	3 441 114,05	3 241 803,57	199 310,48	6,15
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-15 004,79	-62 677,95	47 673,16	-76,06
Fornecimentos e serviços externos	-1 293 419,05	-1 057 368,78	-236 050,27	22,32
Gastos com pessoal	-1 701 879,75	-1 645 792,92	-56 086,83	3,41
Transferências e subsídios concedidos	-890 419,13	-736 501,28	-153 917,85	20,90
Prestações sociais	-19 472,87	-53 660,51	34 187,64	-63,71
Outros rendimentos	245 569,11	212 994,00	32 575,11	15,29
Outros gastos	-23 109,33	-115 599,65	92 490,32	-80,01
<b>Resultados antes de depreciações e de gastos de financiamento</b>	<b>633 335,00</b>	<b>383 185,07</b>	<b>250 149,93</b>	<b>65,28</b>
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-451 768,95	-805 031,35	353 262,40	-43,88
<b>Resultado operacional (antes de resultados financeiros)</b>	<b>181 566,05</b>	<b>-421 846,28</b>	<b>603 412,33</b>	<b>-143,04</b>
Juros e gastos similares suportados	-151 596,82	-133 186,35	-18 410,47	13,82
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>29 969,23</b>	<b>-555 032,63</b>	<b>585 001,86</b>	<b>-105,40</b>
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>29 969,23</b>	<b>-555 032,63</b>	<b>585 001,86</b>	<b>-105,40</b>

Da análise ao quadro acima ressaltam os seguintes aspetos:

- O total dos rendimentos registou um acréscimo de 12,87% relativamente ao período homólogo (junho 2021), sendo na rubrica «704 – Taxas, multas e outras penalidades» onde se observou a maior variação, com um acréscimo de € 236.985,23, decorrente, maioritariamente, da faturação da taxa de ocupação do subsolo à PESB, S.A. com reporte ao período de 2021, não tendo sido emitida qualquer fatura em 2021;
- Relativamente aos gastos registou-se um decréscimo global de € 63.148,10 (1,37%), verificando-se uma evolução favorável da exploração. A rubrica de gastos que apresenta maior variação e que mais contribuiu para esse decréscimo foi a rubrica «64 – Gastos de depreciação e de amortização», com diminuição de € 353.262,40 (43,88%), uma vez que no período homólogo estão refletidos seis meses de depreciações e, em 30.06.2022, ainda só se encontram refletidas as depreciações dos primeiros três. Assim, estimamos que o resultado líquido provisório se encontra sobrevalorizado em € 451.769.

## V. ANÁLISE À EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

À data de 30 de junho de 2022 a execução orçamental do Município correspondia aos seguintes valores:

Rubricas	Valores Absolutos		Prev/Exec
	Previsão	Execução	%
1 - Saldo inicial	0,00	0,00	
2 - Rep. não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	
3 - Receita corrente	9 826 676,76	4 334 736,51	44,11%
4 - Despesa corrente	8 772 870,27	3 874 904,13	44,17%
5 - Receita de capital	7 267 824,60	1 018 056,83	14,01%
6 - Despesa de capital	8 321 631,09	1 379 192,43	16,57%
<b>7 - Receita total (1+2+3+5)</b>	<b>17 094 501,36</b>	<b>5 352 793,34</b>	<b>31,31%</b>
<b>8 - Despesa total (4+6)</b>	<b>17 094 501,36</b>	<b>5 254 096,56</b>	<b>30,74%</b>

No âmbito das receitas e despesas de natureza corrente evidencia-se um grau de execução tendencialmente próximo do estimado, pelo facto dessa execução estar próxima dos 50%, o que se traduz em desvios pouco significativos, tendo em conta que a análise incide nos primeiros 6 meses do ano (janeiro a junho). O mesmo não se verifica nas rubricas de capital, onde verificamos graus de execução muito reduzidos, nomeadamente as despesas de capital com uma execução de 16,57% e as receitas de capital de 14,01%, o que nos leva a recomendar a necessidade de um controlo adicional para que os acontecimentos futuros sejam, dentro do possível, mais próximos da estimativa efetuada, sem embargo das externalidades a que estão sujeitos, mormente a aprovação de financiamentos de projetos candidatados a programas de fundos comunitários.



De acordo com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, as receitas cobradas brutas devem ser, pelo menos, iguais à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. Deste modo, relativamente ao controlo orçamental da receita e da despesa de natureza corrente deverá merecer algum cuidado, visto que a execução orçamental põe em causa o princípio do equilíbrio orçamental, uma vez que a receita corrente efetivamente cobrada foi inferior às despesas correntes acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. Todavia, face ao n.º 3 do artigo 103.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, encontra-se suspensa a regra de equilíbrio orçamental, o que não põe em causa o normal curso da atividade financeira do Município.

## VI. FUNDOS DISPONÍVEIS

Da análise efetuada não apurámos diferenças materialmente relevantes entre os fundos disponíveis constantes da aplicação SNC-AP e os fundos disponíveis enviados para a DGAL através da plataforma do portal Autárquico – SIIAL. Dos testes realizados não detetámos a assunção de compromissos sem fundos disponíveis, não violando o preconizado na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21/2, pelo que se verifica o cumprimento definido no n.º 1 do artigo 5.º da mesma Lei.

## VII. E-FATURA VS SNC-AP

Dos testes de correlação entre as declarações periódicas de IVA e a informação reportada via E-fatura para a Autoridade Tributária, não obstante, em termos de IVA liquidado as diferenças serem de reduzido valor, sendo explicada pelas notas de crédito/débito e faturas com IVA autoliquidado que não nos foi possível aferir no mapa do E-fatura, já em relação aos montantes faturados as diferenças são de valor significativo. Note-se que as declarações de IVA deverão ser preenchidas com toda a informação referente a todos os atos tributários (operações sujeitas, operações isentas e/ou operações não tributadas). Alerta-se os serviços para em conjunto com a *software house* verificarem esta situação.

## VIII. ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA A 30 DE JUNHO DE 2022

Do ponto de vista da análise económico-financeira o Município, em relação ao período homólogo de 2021 (30 de junho), registou um acréscimo de 12,87% no total dos rendimentos e um decréscimo de 1,37% no total de gastos, tendo-se verificado uma evolução favorável da exploração, originando um acréscimo no resultado líquido no valor de € 585.001,86. Contudo, conforme referido em ponto anterior, o Município só reconheceu as depreciações do 1.º trimestre, pelo que estimamos que o resultado líquido provisório (1.º semestre) se encontra sobrevalorizado em € 451.769.

O controlo orçamental da receita e despesa de capital deverá merecer uma maior atenção, uma vez que o nível de execução orçamental está aquém das projeções da despesa e da receita constantes do orçamento aprovado para 2022.

O limite da dívida total do Município para o exercício de 2022 é de € 11.887.630. De acordo com o nosso apuramento, estimamos que o Município apresente, a 30 de junho de 2022, uma dívida total, excluindo as dívidas não orçamentais e FAM, no valor global de € 15.497.565, ou seja, apresenta um excesso de aproximadamente € 3.609.935. Por imposição legal, os Municípios que apresentam um excesso de endividamento devem em cada ano reduzir, pelo menos, 10% do endividamento em excesso, o que, a 30.06.2022, não se verificou essa redução, mas um acréscimo de 4,9%.

Bragança, 10 de setembro de 2022

Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues (ROC n.º 1047)  
em representação da S.R.O.C. n.º 92 – Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda.